

Relatório de iniciativas tomadas no seguimento da

Assembleia Municipal Temática – Ambiente de

02.04.2022

Depois da Assembleia Temática sobre Ambiente de 2.4.2022, a procura da resolução dos graves problemas ambientais não se encerrou.

Em causa estão situações identificadas de poluição de diversas naturezas e de riscos para a saúde pública dos habitantes do concelho.

Uma série de iniciativas conjugadas entre os Presidentes da Assembleia e da Câmara Municipal têm vindo a ser tomadas.

No entanto, torna-se imperioso deixar claro, que estas questões, embora associadas a decisões políticas, não têm conotação partidária.

O bem estar dos cidadãos, o seu direito constitucional consagrado no artigo 66º da Constituição da República Portuguesa, e os poderes de que se encontra imbuída esta Assembleia, consagrados na Lei nº 75/2013 e no seu Regimento, aprovado por unanimidade, tornam uma obrigação dos eleitos, unirem os seus esforços na tentativa de resolver problemas com décadas, e dessa forma irem ao encontro das inúmeras queixas apresentadas repetidamente pela população.

Como já tenho feito noutras ocasiões, apelo a que esse esforço esteja presente no espírito de todos, que todos e cada um, incluindo eu próprio, dignifiquem o cargo que exercem, e que sejamos capazes de defender os interesses dos eleitores.

Não esquecendo o que se passou na Assembleia Temática, e que serve de prova pelo fato das declarações efetuadas se encontrarem gravadas, vamos focar-nos na situação da COMAVE.

Começo por informar, como prometi na primeira reunião da AM, que estive presente numa visita às instalações da Empresa, visita essa no âmbito de uma vistoria da Tejo Ambiente e na qual me incluí a pedido do Sr. Presidente da Câmara, no dia 9.5.2022.

Nessa visita estiveram também presentes para além dos representantes da Tejo Ambiente e da Comave, a Eng<sup>a</sup> Madalena Batista – Chefe de Divisão em Regime de Substituição (Divisão Obras Municipais, Ambiente, Planeamento, Serviços Urbanos e Trânsito) e o Eng<sup>o</sup> Hugo Azevedo Técnico Ambiente.

O que vi?

Instalações e maquinaria em funcionamento – com cerca de 35 anos – que seguramente não cumpririam as condições de segurança ambiental, se tivessem que ser licenciadas de origem, atualmente, respeitando as normas europeias, e os regulamentos das melhores práticas.

Existe uma tolva colocada no exterior – local onde são triturados os animais mortos – e que não tem encerramento hermético, não cumprindo as normas ambientais.

Depois o processo continua em duas caldeiras cada uma com a capacidade de 5 toneladas. Foi aqui afirmado que cada utilização era de 5 toneladas dia. Nesse dia foram 7 toneladas, e foi dito que já foram tratadas maiores quantidades, provavelmente atingindo a capacidade máxima, senão para que teriam as duas caldeiras prontas a trabalhar, por ciclos de 5 horas cada uma.

Os fumos produzidos são libertados para a atmosfera, por uma chaminé de 24 metros, sem janelas de visita, e construída por um dos funcionários presentes no local.

Depois os líquidos de lavagem, são despejados num poço de cimento com 2,60x2 metros, onde sofrem um alegado tratamento, sendo posteriormente libertados para o coletor público.

Recordo que a APA está desde 2013, em processo de renovação da sua licença ambiental, que ainda não lhe foi concedida.

igamaot

Anexo II - Incumprimentos detetados por operador, e correspondente infração

→ UA - 836:

Ano de Inspeção	Incumprimentos detetados	Infração
2016	Não foram detetados incumprimentos, tanto ao nível do cumprimento da LA, como da restante legislação ambiental aplicável	Não aplicável
2018	Verificou-se que a empresa estava a laborar sem ser detentora de uma Licença Ambiental ou Título Único Ambiental válido (a LA n.º 22/2006 encontra-se caducada desde o dia 30 de junho de 2013) <i>Sera??</i> <i>Comiss. VL</i>	Contraordenação ambiental muito grave, o funcionamento de uma instalação abrangida pelo presente decreto-lei sem as licenças previstas no presente decreto-lei



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

### C E R T I D ã O

- - - - MARIA DULCE FERREIRA MENDES DE FIGUEIREDO, CHEFE DE REPARTIÇÃO EM  
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:- - - - -

- - - - CERTIFICA, de conformidade com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara,  
exarado na petição apresentada pela Firma SICARZE - Sociedade Industrial  
de Carnes do Zêzere, LDA, possuidora do número de contribuinte 500 737 223,  
com sede em Congelaria, freguesia de Águas Belas, deste concelho, que as  
águas residuais da empresa estão ligados à ETAR desta Câmara.- - - - -

- - - - Por ser verdade e me ter sido pedida mandei passar a presente  
certidão que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso  
nesta Autarquia. - - - - -

- - - - Secretária da Câmara Municipal, treze de Outubro de mil novecentos  
e noventa e cinco. - - - - -

A CHEFE DE REPARTIÇÃO



MARIA DULCE FERREIRA MENDES DE FIGUEIREDO

# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE **CÂMARA MUNICIPAL**  
**FERREIRA DO ZÊZERE** **FERREIRA DO ZÊZERE**

Reg. em... 10. 09. 1998  
sob o n.º 347

## ABASTECIMENTO DE ÁGUA

(Depósito de garantia n.º ..... de Esc. .... \$ .....)

Referências { Consumidor N.º 1600  
Boletim de serviço N.º .....

**Requisição (Contrato) N.º .....**

Nome **COMAVE DO ZÊZERE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES, S.A.**

Morada **BAIRRO NOVO - FERREIRA DO ZÊZERE**

n.º ..... andar.

Eu, abaixo assinado, desejando ser consumidor de água para (a) **INDÚSTRIA**  
.....  
na morada acima indicada,  
requisito o seu fornecimento substando-me, voluntariamente, a todas as cláusulas e condições  
dos respectivos regulamentos.

A cobrança deve ser efectuada no (a) **BAIRRO NOVO - FERREIRA DO ZÊZERE**

.....  
FERREIRA DO ZÊZERE 16 de FEVEREIRO de 19 98

ESTAMPARIA FISCAL  
013665218  
FERREIRA DO ZÊZERE

ESTAMPARIA FISCAL  
026947546  
FERREIRA DO ZÊZERE

ESTAMPARIA FISCAL  
026947546  
FERREIRA DO ZÊZERE

ESTAMPARIA FISCAL  
026947546  
FERREIRA DO ZÊZERE

Ligue-se a água à inst: .....  
Observadas as respectivas  
disposições legais e regulamentos em vigor.

O Presidente da Câmara, (a)

.....

(A) - Indústria, estabelecimento, comércio, etc.  
(B) - Habitação, comércio, etc.  
(C) - Armazenagem, etc.  
(D) - Armazenagem, etc.

**Mod. 30 - Gráfica Ideal-Agueda**  
4 - 20 x 20 cm

# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

27 ABR 2005

DGV  
Direcção Geral  
de Veterinária

125  
*[Handwritten signature]*

## LICENÇA SANITÁRIA

N.º 005 / 02

Nos termos da legislação nacional e comunitária aplicável a este tipo de estabelecimento (Dec. - Lei nº 167/96, de 7 de Setembro; Portaria nº 1001/93, de 11 de Outubro; Dec. - Lei nº 62/96, de 25 de Maio; Directiva 92/116/CEE, de 17 de Dezembro; Directiva 91/495/CEE, de 27 de Novembro de 1990 e Directiva 94/65/CE, de 14 de Dezembro) é concedida a **GOMAVE DO ZÊZERE - Indústria e Comércio de Aves, S. A.** a licença sanitária para funcionamento de um estabelecimento industrial de abate e preparação de carnes de aves (frangos e perús), com acondicionamento e entreposto frigorífico para armazenagem de carnes frescas refrigeradas acondicionadas de aves domésticas (galinha e pato), aves de caça de criação (avestruz e codorniz), coelho e preparados de carne (espetadas de peru).

Localização: **Bairro Novo**

freguesia de **Ferreira do Zêzere**  
concelho de **Ferreira do Zêzere**

e, atribuída a marca de salubridade com as características seguintes:

Formato:	OVAL
Linha Superior:	P
Linha Intermeia:	R 507
Linha Inferior:	CE

Observações: Preparação - corte e desossa

Acondicionamento - couvelas, polietileno, caixas de PVC e caixas de estanho

Em 15 de Fevereiro de 2002

*[Handwritten signature]* DIRECTOR GERAL

Francisco Carmo Reis

MARIA SIBIRAR, S. C. OLIVEIRA (IPE)  
DIRECTOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE  
REPUBLICA PORTUGUESA

Esta licença deverá ser exposta ao público em local bem visível



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

27 ABR 2005

DGV  
Direcção Geral  
de Veterinária

## LICENÇA SANITÁRIA

N.º 005 / 02

Nos termos da legislação nacional e comunitária aplicável a este tipo de estabelecimento (Dec. - Lei nº 167/96, de 7 de Setembro; Portaria nº 1001/93, de 11 de Outubro; Dec. - Lei nº 62/96, de 25 de Maio; Directiva 92/116/CEE, de 17 de Dezembro; Directiva 91/495/CEE, de 27 de Novembro de 1990 e Directiva 94/65/CE, de 14 de Dezembro) é concedida a **COMAVE DO ZÊZERE - Indústria e Comércio de Aves, S. A.** a licença sanitária para funcionamento de um estabelecimento industrial de abate e preparação de carnes de aves (frangos e perús), com acondicionamento e entreposto frigorífico para armazenagem de carnes frescas refrigeradas acondicionadas de aves domésticas (galinha e pato), aves de caça de criação (avestruz e codorniz), coelho e preparados de carne (espetadas de peru).

Localização: Bairro Novo

freguesia de Ferreira do Zêzere

concelho de Ferreira do Zêzere

e, atribuída a marca de salubridade com as características seguintes:

Formato: OVAL

Linha Superior: P

Linha Intermédia: R 507

Linha Inferior: CE

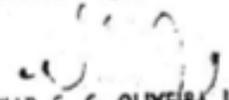
Observações: *Preparação – corte e desossa*

*Acondicionamento – couvetes, polietileno, caixas de PVC e caixas de esferovite*

Em 15 de Fevereiro de 2002

 DIRECTOR GERAL

Francisco Carmo Reis

  
MÁRIA GUIOMAR E. S. OLIVEIRA LOPES  
DIRECTORA DE SERVIÇOS DE HIGIENE  
PÚBLICA VETERINÁRIA

# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAP LVT  
Direcção Regional  
de Agricultura e Pescas  
de Lisboa e Vale do Tejo

Núcleo Técnico de Licenciamento Agro-Industrial e das Pescas

*AO Sr. Eng.º Campelo  
para junto ao processo  
17/07/2003  
Horta*

*11.ª J. 8  
4980 D. 11/1*

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Ferreira  
do Zêzere  
Praça Dias Ferreira  
2240 – 377 FERREIRA DO ZÊZERE

*Al. P.º 01/1  
2008.ª J. 17  
F.N. Lof*

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		5110   185/NTLAIP	<u>14.JUL.2009</u>

ASSUNTO: Envio do auto de vistoria de um estabelecimento industrial, Tipo 1, abate e preparação de aves (frango, galinha e peru) corte e desossa com acondicionamento e embalagem, congelação. Entrepasto frigorífico de carnes e preparados de carne refrigeradas com reacondicionamento e produtos de origem vegetal refrigerados embalados, sito em Bairro Novo, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere, e requerido por Comave do Zêzere – Indústria e Comércio de Aves, S.A.

Nos termos do artigo 17º do Decreto - Regulamentar nº 61/2007 de 9 de Maio, junto se remete a V. Exa., cópia autenticada do respectivo Auto de Vistoria.

Com os melhores cumprimentos,

*J* O Director Regional

José António Canha  
(Engº Agrónomo)

Último auto de vistoria referente  
Licença de Exploração existente nos  
Arquivos da CM

**Acordo**  
**SICARZE - COMAVE**  
**Janeiro 2005**



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAP LVT  
Direcção Regional  
de Agricultura e Pescas  
de Lisboa e Vale do Tejo

Calabrisma ①  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## NÚCLEO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AGRO-INDUSTRIAL E DAS PESCAS

### Despacho de Homologação:

- Concordo com o presente AUTO DE VISTORIA.
- Notifique-se a Empresa, os Organismos intervenientes e Câmara Municipal nos termos do Artº 17 do Decreto Regulamentar nº 8/2003 de 11 de Abril, alterado e republicado, pelo Decreto Regulamentar nº 61/2007 de 09 de Maio.

Santarém, 11 de Julho de 2008

p<sup>o</sup> O Director Regional,

\_\_\_\_\_  
José António Canha  
(Eng. Agrónomo)

*[Handwritten signature]*  
Cândido S. Pereira Batista  
Director Regional Adjunto

Aos NOVE dias do mês de JUNHO de  
dois mil e oito, pelas dez horas e TRINTA  
minutos, neste estabelecimento industrial de  
ABATE E PREPARAÇÃO DE AVES (FRANGO,  
GALINHA E PERO) CORTE E DESOSSA  
COM MONDILIONAMENTO E EMPALAGEM,  
CONGELAÇÃO. ENTREPÓSIO FRIGORÍFICO  
DE CARNES E PREPARAÇÃO DE CARNES  
REFRIGERADAS COM RECONDICIONAMEN-  
TO E PRODUTOS DE Tipo 1, pertencente a  
COMARCA DO ZÊZERE - INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE AVES, S.A.  
sito em BARRO NOVO

freguesia de FERREIRA DO ZÊZERE, concelho de FERREIRA DO ZÊZERE,  
procedeu-se à vistoria conforme o disposto no ponto 1º do Artigo 15º aprovado pelo Decreto  
Regulamentar nº 8/2003 de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar  
nº 61/2007 de 09 de Maio. Ao acto estiveram presentes os seguintes técnicos, representando:

Direcção Geral de Veterinária DRA. INULA ABU-HAZIMA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo CONVOCADA -  
NÃO COMPARCEU

Autoridade para as Condições do Trabalho CONVOCADA - NÃO COMPARCEU

Administração Regional de Saúde T.S.A. CARLA SIMÕES

Câmara Municipal de FERREIRA DO ZÊZERE - ENG. JOÃO FREITAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo D. Rui Carneiro  
TÉC. ANA VAZÃO DE ALMEIDA

\* ORIGEM VEGETAL REFRIGERADOS EMBARADOS



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAP LVT  
Direcção Regional  
de Agricultura e Pescas  
de Lisboa e Vale do Tejo

Carabimã 2

Visitadas que foram as instalações e observadas as diversas zonas de laboração, foi de opinião unânime dos Técnicos presentes que: O ESTABELECIMENTO REÚNE CONDIÇÕES

PARA MANTER A LABORACÃO PARA AS ACTIVIDADES CONSTANTES  
NO PRESENTE NÍVEL, CONTUDO DEVERÃO SER MELHORADOS  
OS SEGUINTE ASPECTOS:

1 - NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DEVERÁ SER MELHORADA  
A VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ROTAR DE ESTRADOS E BANCOS  
DE APÓIO, A CABIDE DE DUCHE DEVERÁ SER ROTADA DE CORTINA  
E CABIDE. NOS VESTIÁRIOS DEVERÃO SER COLOCADOS SUPOR-  
TES DE BOTAS. —

2 - CRIAR ANTE-CÂMARA NOS MESSIOS DIRECTOS AOS VESTIÁRIOS.

3 - ADIAR DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO ADEQUADAS TODOS OS  
LOCAIS QUE O JUSTIFICAM, NOMÉADAMENTE ARMAZENS,  
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, SALAS DE LAVAGEM DE EQUIPAMEN-  
TOS E SALA DE DESMANCHA. —

4 - MILITARAR O ESCOAMENTO EM TORA A UNIDADE, NOS  
ESPAÇOS QUE SE JUSTIFIQUE

5 - MELHORAR A IDENTIFICAÇÃO E SINALÉTICA EM TORO  
A UNIDADE INDUSTRIAL

6 - TORO AS INSTALAÇÕES E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS  
DEVERÃO SER MANTIDOS EM PERFECTO ESTADO DE HIGIENE  
E CONSERVAÇÃO

7 - DEVERÃO MELHORAR O MANUAL DE PROCEDIMENTOS  
CONTEMPLANDO TORO AS ACTIVIDADES

8 - OS PLANOS DE HACCP E RASTREABILIDADE DEVERÃO  
ESTAR PERMANENTEMENTE ACTUALIZADOS E DISPONÍVEIS  
PARA CONSULTA



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAP LVT  
Direcção Regional  
de Agricultura e Pescas  
de Lisboa e Vale do Tejo

## CONCLUSÕES:

IMEDIATAMENTE SÃO OS TÉCNICOS PRESENTES DE OPINIÃO UNÂNIME QUE DEVERÁ SER ATUALIZADO O REGISTO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE CONTROLO VETERINÁRIO (R 507) CONTEMPLANDO AS ACTIVIDADES DO PRESENTE AUTO. [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] A VERIFICAR PELA DIVISÃO DE INTERVENÇÃO VETERINÁRIA DO RIBATEJO NORTE QUE HO FACTO DARÁ CONHECIMENTO POR ESCRITO AO NÚCLEO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO.

## 2. PERÍODO DE VALIDADE

[REDACTED] durante o seu prazo de vigência, algum dos itens previstos no parágrafo seguinte que motivem a sua renovação.

A renovação da licença poderá ser obrigatoriamente antecipada sempre que:

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- alterações significativas das melhores técnicas disponíveis permitirem uma redução considerável das emissões, sem impor encargos excessivos;
- a segurança operacional do processo ou da actividade exigir a utilização de outras técnicas;
- novas disposições legislativas assim o exijam.

LICENÇA AMBIENTAL

Nº 22/2006

Dado a instalação apresentar equipamentos que utilizam como agente refrigerante o fluido R22 (hidroclorofluorcarboneto CHF<sub>2</sub>Cl), que constitui substância incluída no âmbito da aplicação do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, deverá o operador garantir a substituição dos equipamentos em causa tendo em conta que após 1 de Janeiro de 2010 é proibida a utilização de hidroclorofluorcarbonetos virgens para manutenção e reparação de equipamentos de refrigeração ou de ar condicionado e que serão proibidos todos os hidroclorofluorcarbonetos a partir de 1 de Janeiro de 2015. No PDA deverá o operador apresentar um plano de substituição deste(s) agente/equipamentos de refrigeração. Enquanto aplicável, deverá ser incluído no RAA ponto de situação relativo à execução do plano referido, com indicação do destino dado às máquinas removidas da instalação.

LICENÇA AMBIENTAL

## 3.1.3.2 Água

A água de abastecimento para consumo humano e a água para o processo industrial é proveniente de duas captações de água subterrânea e da rede pública, discriminadas com os códigos AC1 e AC2. O consumo é de  $m^3/ar$

5 m<sup>3</sup>/dia

Página 3 de 20

$$600 \div 365 = 1,64 \text{ m}^3$$

LA n.º. 22/2006

O operador fica obrigado a instalar medidores de caudal com totalizador nas captações de água subterrânea, que permitam efectuar leituras regulares dos volumes totais de água extraídos.

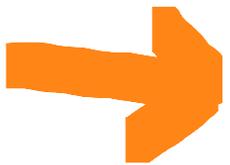
É autorizada a utilização do domínio hídrico das 2 captações acima referidas, em conformidade com as condições estabelecidas no **Quadro I.1, ponto 3 do Anexo I** desta licença.

No RAA deverá ser incluída uma síntese sobre os volumes mensais de água consumidos na instalação, por captação bem como consumo mensal específico de água, expresso em:

- m<sup>3</sup> de água consumida/tonelada de carcaça abatida;
- m<sup>3</sup> de água consumida/tonelada produto acabado;
- m<sup>3</sup> de água consumida/tonelada subproduto produzido;
- m<sup>3</sup> de água consumida/tonelada farinha produzida.

$$80.136 \div 365 = 219,5 \text{ m}^3$$





As águas residuais domésticas provenientes do matadouro, escritórios e refeitório são descarregadas numa fossa estanque, equipada com uma bomba submersível que quando atinge um determinado nível as encaminha para o colector municipal de águas residuais domésticas, seguindo para tratamento na ETAR municipal do Outeiro com gestão concessionada às Águas do Centro S.A.

As águas residuais industriais provenientes do matadouro e as águas residuais industriais e domésticas provenientes da unidade de transformação de subprodutos (UTS) são descarregadas por gravidade em tubagem, após passagem numa prensa e num flotador para de remoção de sólidos, numa estação de tratamento de águas residuais industriais (ETARI) da empresa Sicarze – Sociedade Industrial de Carnes do Zêzere, S.A., onde sofrem um pré-tratamento que consiste em:

- Remoção de sólidos;
- Lagoa anaérobica;
- 2 lagoas facultativas;
- Lagoa de maturação;



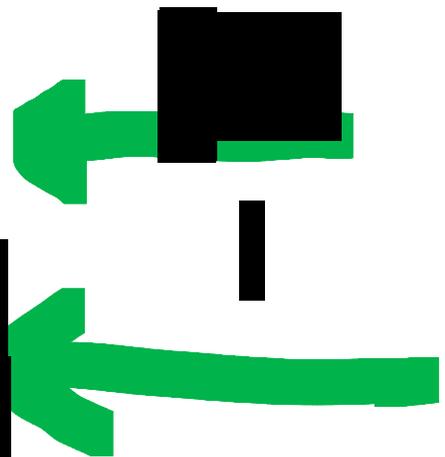
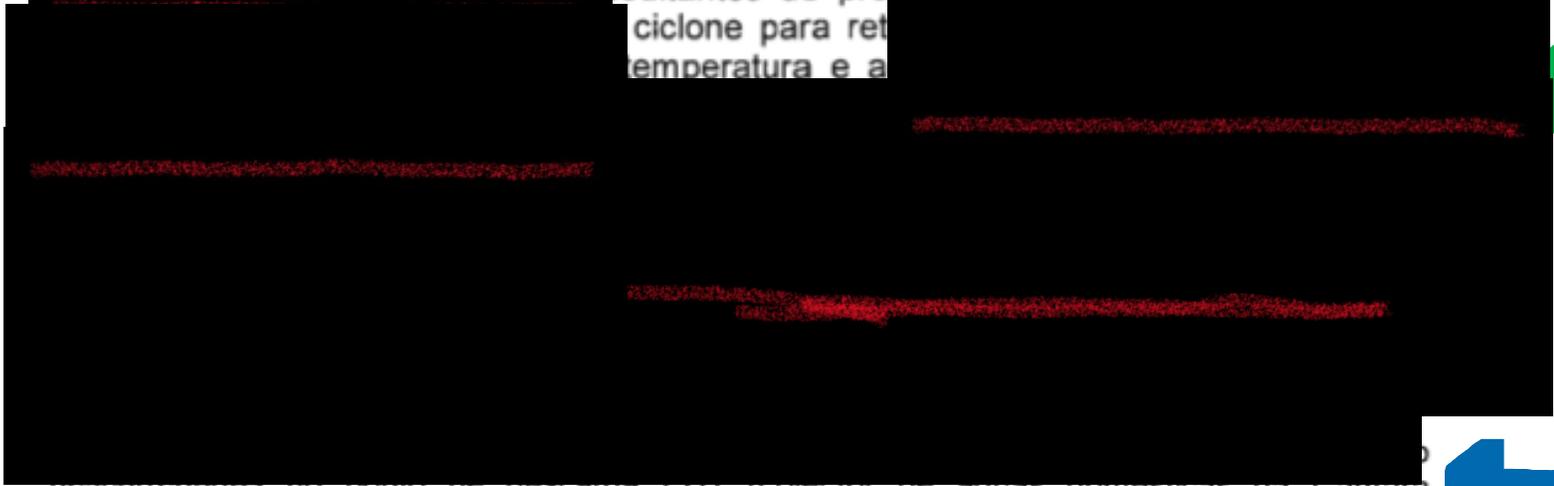
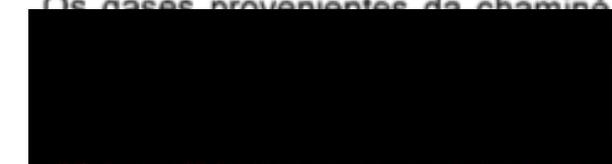
Posteriormente os efluentes são encaminhados para o colector municipal seguindo para tratamento na ETAR municipal do Outeiro.

Ainda no que se refere às emissões para a água, o operador deverá assegurar que, a carga poluente final proveniente da instalação e descarregada no meio, se encontra em consonância com as metas estabelecidas no âmbito PCIP, associadas à adopção de MTD, traduzidas nomeadamente através da verificação dos valores de emissão associados (VEA) às MTD preconizados nos BREF, garantindo assim que, independentemente da descarga da instalação no meio ser do tipo indirecto, se mantém um nível elevado de desempenho ambiental relativamente a este descritor.

### 3.1.4.3 Emissões atmosféricas

A instalação possui duas fontes fixas de emissão para a atmosfera, a chaminé da caldeira de produção de vapor e a chaminé do digestor da UTS.

Os gases provenientes da chaminé da caldeira antes de serem expelidos para a atmosfera, são tratados num sistema de limpeza de cinzas volantes e poeiras resultantes da combustão



As águas residuais domésticas são descarregadas no ponto de descarga ED1 (colector de águas domésticas da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere), em regime esporádico e com um caudal médio diário de 5,44 m<sup>3</sup> (dados de 2004).

As águas residuais industriais do matadouro e as águas residuais industriais e domésticas provenientes da UTS são descarregadas no ponto de descarga ED2 (ETARI da empresa Sicarze – Sociedade Industrial de Carnes do Zêzere, S.A), em regime contínuo e com um caudal médio diário de 312,56 m<sup>3</sup>.

As águas pluviais são encaminhadas e descarregadas em dois pontos na periferia da instalação, EH1 e EH2, em regime descontínuo com um caudal médio anual para ambos de 7412 m<sup>3</sup>. O ponto de descarga EH1 corresponde à linha de água afluyente à Ribeira de Águas Belas e o ponto EH2 a uma valeja municipal.



## 4.2.1 Controlo das emissões para a atmosfera

O controlo das emissões de poluentes para a atmosfera das fontes pontuais deverá ser efectuado de acordo com o especificado no Quadros II.1 e II.2, ponto 1 do Anexo II desta licença, não devendo nenhum parâmetro de emissão exceder os VLE aí mencionados.

A amostragem deve ser representativa das condições de funcionamento normal da instalação. Os relatórios dos resultados destas monitorizações devem ser enviados a CCDR, 60 dias seguidos contados a partir da data de realização da monitorização e conter toda a informação constante do ponto 2 do Anexo II. No primeiro RAA deverão constar as técnicas/métodos de análise utilizadas para a medição de cada parâmetro e respectivas unidades, juntamente com uma descrição e justificação de utilização das mesmas.

Deve ainda ser cumprido o estipulado no ponto 5 desta licença (Gestão de situações de emergência).

Um relatório síntese das emissões para a atmosfera deve ser integrado como parte do RAA. Em particular, para cada parâmetro monitorizado, este relatório deverá apresentar, para além dos valores de concentração medidos, a respectiva carga poluente (expressa em massa/unidade de produtos acabado). Deverá também ser indicado o número de horas de funcionamento anual de cada fonte de emissão para o ar.

## 4.2.2 Controlo da descarga das águas residuais

O autocontrolo das emissões para a água deverá ser efectuado de acordo com o especificado no **Quadro II.3, ponto 3 do Anexo II** desta licença.

A colheita de amostras relativas às águas residuais deverá ser efectuada à saída do flotador e deverá ser conhecido o caudal descarregado, ficando o operador obrigado à instalação de um medidor de caudal com totalizador, e a capacidade de abate efectuada durante o período de amostragem. **As amostras de águas residuais devem ser representativas de um período de 24 horas e proporcionais ao caudal. Nos relatórios de monitorização deverá constar o local, data e hora da colheita da amostra, além do caudal registado na altura da colheita e a capacidade de abate efectuada.**

Se for verificada alguma situação de incumprimento nas medições efectuadas devem ser adoptadas de imediato medidas correctivas adequadas após as quais deverá ser efectuada

Página 9 de 20

LA n.º. 22/2006

uma nova avaliação da conformidade. Deve ainda ser cumprido o estipulado no ponto 5 (Gestão de situações de emergência).

O relatório dos resultados do autocontrolo previsto nesta licença deve ser, semestralmente, enviado à CCDR até 30 de Junho e 31 de Dezembro, respectivamente.

Relatórios síntese da qualidade das águas residuais, dos volumes mensais de efluente descarregado e das leituras do medidor de caudal associado à descarga devem ser integrados como parte do RAA. Em particular, para cada parâmetro monitorizado este relatório deverá apresentar, para além dos valores de concentração medidos, a respectiva carga poluente (expressa em massa/unidade de tempo). Deverá ser descrita a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados, assim como o número de horas anual correspondente à descarga de águas residuais.

## 6. REGISTOS, DOCUMENTAÇÃO E FORMAÇÃO

O operador deve:

- registar todas as amostragens, análises, medições e exames, realizadas de acordo com os requisitos desta licença;
- registar todas as ocorrências que afectem o normal funcionamento da exploração da actividade e que possam criar um risco ambiental;
- elaborar por escrito todas as instruções relativas à exploração, para todo o pessoal cujas tarefas estejam relacionadas com esta licença, de forma a transmitir conhecimento da importância das tarefas e das responsabilidades de cada pessoa para dar cumprimento à licença ambiental e suas actualizações. O operador deve ainda manter procedimentos que concedam formação adequada a todo o pessoal cujas tarefas estejam relacionadas com esta licença;
- registar todas as queixas de natureza ambiental que se relacionem com a exploração da actividade. Cada um destes registos deve especificar em detalhe a data, a hora e a natureza da queixa e o nome do queixoso. Também deve ser guardado o registo da resposta a cada queixa. O operador deve enviar um relatório à CCDR no mês

Página 11 de 20

LA n.º 22/2006

seguinte à existência da queixa e informar com detalhe os motivos que deram origem às queixas. Uma síntese do número e da natureza das queixas recebidas deve ser incluída no Relatório Ambiental Anual.

LA n.º. 22/2006

### 3. Captação de águas subterrâneas

Quadro I.1 – Identificação das captações de águas subterrâneas

Código	Localização da Captação			Utilização	Condições de Captação e Bombagem		
	Freguesia, Concelho	Coordenadas (m)			Profundidade Máxima (m)	Volume Máximo de Extracção Mensal Autorizado (m <sup>3</sup> /mês)	
		M	P				
AC1	Ferreira do Zêzere	185 750	303 250	300	Processo Industrial e uso doméstico	100	4000
AC2		158 757	303 260			140	3500



LA n.º. 22/2006

## ANEXO II – Monitorização e Valores Limite de Emissão

### 1. Monitorização das emissões para atmosfera

Quadro II.1 - Valores Limite de Emissão (VLE) e Frequência de Monitorização para a Fonte FF1 (Caldeira a alimentada a fuel-óleo)

Parâmetro	VLE <sup>(1)</sup> (mg/m <sup>3</sup> N)	Frequência de Monitorização
Monóxido de carbono (CO)	1000	2 vezes/ano <sup>(2)</sup>
Compostos orgânicos, expressos em carbono total	50	
Óxidos de Azoto (NO <sub>x</sub> ), expressos em NO <sub>2</sub>	1500	
Dióxido de enxofre (SO <sub>2</sub> )	2700	
Partículas	300	

(1) Todos os valores limite de emissão (VLE) se referem a um teor de 8% de O<sub>2</sub> e gás seco nos efluentes gasosos.

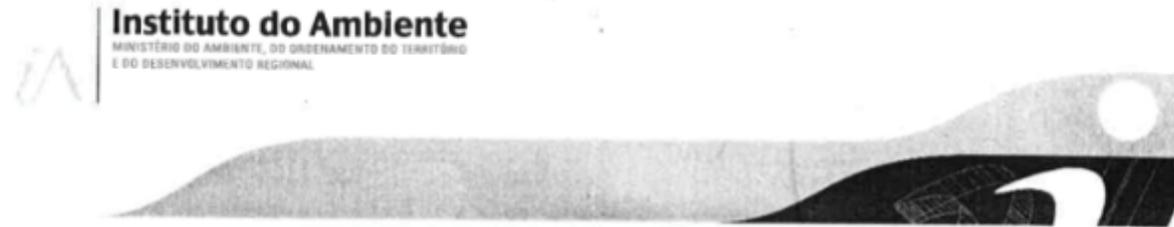
(2) A monitorização deverá ser efectuada duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre as medições.

## 3. Monitorização das emissões para a água

Quadro II.3 – Monitorização da descarga de águas residuais industriais  
(Saída do flutador)

Parâmetro	Método analítico de determinação <sup>(1)</sup>	Frequência de monitorização <sup>(2)</sup>
pH	Electrometria	Diário
Sólidos Suspensos Totais (SST)	Centrifugação ou filtração através de membrana filtrante de 0,45 µm, secagem a 105 °C e pesagem	Mensal
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO <sub>5</sub> , 20 °C)	Método das diluições	Mensal
Carência Química de Oxigénio (CQO)	Método do dicromato de potássio	Mensal
Óleos e Gorduras	Espectrofotometria de infravermelhos	Mensal
Azoto total	Espectrofotometria em fluxo segmentado	Mensal
Fósforo total	Espectrometria de absorção molecular	Mensal

- (1) Se for utilizado outro método deve ser devidamente justificado e efectuada a sua identificação e descrição, bem como ser dada indicação do seu limite de detecção, precisão e exactidão;
- (2) A análise dos resultados de monitorização poderá originar a redefinição do plano de monitorização, pelo IA, em aditamento a esta licença.



## ↳ licença ambiental

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), é concedida a Licença Ambiental ao operador

### **Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.**

com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 500 039 518 para a instalação

### **Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.**

para a actividade de abate e transformação de aves, sita em Bairro Novo, freguesia de Ferreira do Zêzere e concelho de Ferreira do Zêzere, incluída na categoria 6.4a do Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, e classificada com a CAE n.º 15120 (Abate de aves e de coelhos (produção de carne)), de acordo com as condições fixadas no presente documento.

A presente licença é válida até 30 de Junho de 2013.

Face à presente reclamação, em resposta às várias questões levantadas na mesma, entende-se proferir o seguinte:

1. A questão de odores na habitação do reclamante, poderá ser da responsabilidade do próprio, ou seja, da deficiente instalação da rede predial, mais precisamente na sifonagem das suas caixas, uma vez que, até ao momento, ainda não tínhamos tido nenhuma reclamação dos restantes habitantes, referente a este aspeto;
2. Tendo em conta os dados anteriores (ver ponto 11), poderemos concluir que o efluente drenado pelas empresas SICARZE e COMAVE, à data dos boletins do controlo analítico, continham parâmetros cujos valores obtidos eram superiores tendo em conta os valores do VLE estipulados no apêndice 3 do “Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento e Águas Residuais do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento da Raia, Zêzere e Nabão”, nomeadamente os parâmetros “fósforo, azoto, carência química de oxigénio, carência bioquímica de oxigénio e sólidos suspensos totais)”.
3. Relativamente ao caudal drenado por ambas as empresas, verificou-se também que, pontualmente, o mesmo seria exagerado tendo em conta a capacidade de tratamento da ETAR de Outeiros (ver ponto 1);
4. O efluente drenado pelas empresas SICARZE e COMAVE, a partir de 01.04.2012, passou a ser contabilizado diariamente (ver ponto 12). Atualmente não está a ser efetuado devido ao término da bateria do equipamento, o qual foi enviado à empresa, sediada em Lisboa;

Reclamação  
25.10.2013  
Informação nº  
5382



5. Relativamente ao licenciamento para o efeito, além da licença ambiental n.º 22/2006 de 30 de junho (ver ponto 7), de referir ainda a existência de uma certidão do município de Ferreira do Zêzere que atesta a veracidade dessa mesma ligação (ver ponto 8).
6. Ainda a referir que aquando da construção da ETAR de Outeiros, ficou já previsto a mesma receber efluentes industriais, pensando precisamente na presente situação;
7. Segundo resposta do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, as empresas em causa, estão a efetuar um pré-tratamento ao efluente drenado, conforme estipulado na licença ambiental n.º 22/2006 de 30 de junho (ver ponto 7);

Página 4 de 5

---

Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente



8. Relativamente à temperatura a que o efluente está a ser drenado, desconhece-se completamente tal dado, uma vez que dos boletins de análise efetuados não consta esse parâmetro. No entanto, presume-se que a temperatura em causa será uma temperatura ambiente, uma vez que o efluente é bombeado diretamente das lagoas de maturação existentes a norte das referidas empresas;
9. Face à queima de resíduos orgânicos efetuados na COMAVE, junto se anexa o referido licenciamento, enviado pela própria empresa a este município.





*Ao seu gosto!*

ISO 9001  
certificação  
acreditada  
IFCC

Para:

Comave do Zêzere, S.A.

Bairro Novo

2240-337 FERREIRA DO ZÊZERE

15 Abril, 2011

Assunto: Funcionamento da ETAR

Exmo. Sr.

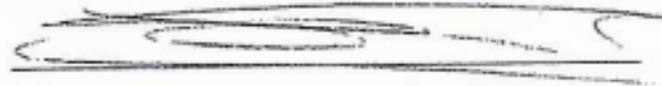
Tendo presente o contrato de concessão de utilização existente entre esta empresa e a Comave, vimos informar e solicitar o seguinte:

- Fomos contactados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere que nos transmitiu a dificuldade sentida pela empresa Águas do Centro no tratamento das águas residuais quando o caudal atinge determinado valor. É que atingindo determinado volume os afluentes não são tratados, tendo passagem directa, que a todo o custo se quer evitar.

- Neste sentido e para além de outras medidas que julguem convenientes, solicitamos que procedam a um controlo da bombagem, passando pela diminuição do caudal quando da activação da bomba de forma a evitar picos na estação de tratamento.
- Do presente ofício enviamos, nesta data, cópia à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.  
Chamamos, então, a Vossa especial atenção para este assunto.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

***SICARZE, S.A.***  
***A Administração***



## CONTRATO DE CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO



Outorgado entre:

**SICARZE – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CARNES DO ZÊZERE, S.A.**, com sede em Congeitaria, freguesia de Águas Belas, concelho de Ferreira do Zêzere, contribuinte fiscal nº 500 737 223, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere sob o nº 39, como primeira outorgante.

**COMAVE DO ZÊZERE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES, S.A.**, com sede no Bairro Novo, 2240-337 FERREIRA DO ZÊZERE, contribuinte fiscal n.º 500 039 518, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere sob o n.º 32, como segunda outorgante;

Acordam entre si o seguinte:

### PRIMEIRO

A primeira outorgante é dona e legítima proprietária de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais, adiante designada simplesmente por ETAR, localizada no interior das instalações da sede da primeira outorgante, sitas na morada acima indicada.

### SEGUNDO

Pelo presente contrato, a primeira outorgante concede à segunda o direito de utilização da referida ETAR.

### TERCEIRO

1. As actividades e respectivas despesas de manutenção, vigilância e funcionamento da bomba da ETAR, são da responsabilidade da segunda outorgante.
2. A segunda outorgante custeará, igualmente, 50% (metade) dos custos de limpeza e manutenção do fundo das lagoas.

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO

2. A servidão assim constituída, destina-se a possibilitar e a permitir a passagem da conduta que faz o transporte dos resíduos desde as instalações da segunda outorgante até à ETAR.

### SÉTIMO

O presente contrato é feito pelo prazo de 10 (dez) anos, com início em 01/01/2005, renovável automaticamente por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes nos termos do artigo seguinte.

### OITAVO

A denúncia do presente contrato para o termo do prazo, poderá ser feita por qualquer das partes, mediante comunicação escrita a enviar à outra parte, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses.

O presente contrato é elaborado em duplicado.

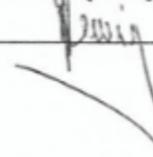
Ferreira do Zêzere, 01 de Janeiro de 2005

A primeira outorgante:

**S I C A R Z E**  
Sociedade Ind. de Carnes do Zêzere, SA  
A Administração

**COMAVE DO ZÊZERE**  
Indústria e Comércio de Aves, S.A.  
A ADMINISTRAÇÃO

A segunda outorgante:



 **SICARZE**  
Soc. Ind. de Carnes do Zêzere, S. A.  
*Ao seu gosto!*

R32  
CE  
**ei**  
ECONOMIA  
SUSTENTÁVEL  
SOCIEDADE

Exmo. Sr.  
Presidente do Conselho de Administração da  
Comave do Zêzere, S.A.  
Bairro Novo

2240-337 FERREIRA DO ZÊZERE

13 Outubro, 2011

**Assunto: ETAR**

Exmo. Sr.

Como deve ser do Vosso conhecimento, tem esta empresa recebido inúmeras queixas acerca dos cheiros e quantidade de água provenientes da ETAR localizada nas nossas instalações. Aproveitamos, até, para juntar cópia de intervenções que circulam no "facebook" sobre os maus cheiros em Ferreira do Zêzere.

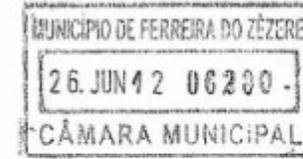
Neste termos e pretendendo que disponham do tempo necessário à resolução do problema, comunicamos, nos termos do artigo oitavo do contrato de concessão de utilização da ETAR, que denunciámos o mesmo no fim do seu prazo (2014/12/31), não procedendo a qualquer renovação.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

**SICARZE, S.A.**  
*A Administração*



**comave**  
A qualidade começa na selecção!



Exmo. Senhor,  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ferreira do Zêzere  
Praça Dias Ferreira, nº38  
2240 341 Ferreira do Zêzere

*AI  
DUODA  
c/c -> Senhor  
Presidente  
2012-06-26  
FMA*

Ferreira do Zêzere, 25 de Junho de 2012

**ASSUNTO:** Resposta ao v/ ofº nº 2953 datado de 29-05-12

**Recolha de águas residuais domésticas**

Exmº Senhor Presidente,

A situação económica do País e das empresas em particular não nos permite aumentar custos nas nossas unidades produtivas, nomeadamente nas nossas unidades de abate que já de si têm uma viabilidade muito difícil.

Acresce, o aumento significativo registado no custo das matérias primas importadas (soja e milho) e, a política agressiva das grandes superfícies esmagando as margens de comercialização (variáveis que não controlamos).

Quanto á medição do efluente produzido, como sabem estão duas empresas envolvidas Sicarze e Comave. A Comave tem um contrato com a Sicarze sobre a utilização das lagoas onde esta situação não está prevista, sendo que a responsabilidade das lagoas é da Sicarze. A Comave tem apenas a responsabilidade da bomba e comparticipação nas limpezas do fundo das lagoas.





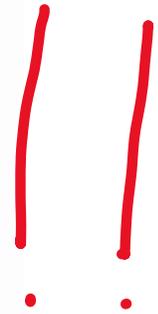
Quanto á medição do efluente produzido, como sabem estão duas empresas envolvidas Sicarze e Comave. A Comave tem um contrato com a Sicarze sobre a utilização das lagoas onde esta situação não está prevista, sendo que a responsabilidade das lagoas é da Sicarze. A Comave tem apenas a responsabilidade da bomba e participação nas limpezas do fundo das lagoas.

Face ao exposto agradecemos a compreensão de V. Exa para esta questão, a que certamente será sensível, por forma a contribuir para a manutenção da atividade da nossa empresa no concelho.

Com os nossos melhores cumprimentos,

**COMAVE DO ZÊZERE**  
Indústria e Comércio de Aves, S.A.  
A Administração

\_\_\_\_\_  
A Administração



# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



Informação n.º: 6335  
Livro: Comunicações Internas

Processo n.º:

Data: 11.12.2013

**Assunto:** Ligação da empresa COMAVE à rede pública de saneamento – Emissão de declaração

Na sequência do histórico descrito na informação técnica 083/HA/2013, com registo SGD n.º 5382 de 25.10.2013, relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.ª do seguinte:

1. Segundo informação verbal da Técnica de Saúde Ambiental, Dr.ª Carla Simões, foi efetuada uma vistoria à referida empresa na companhia dos Serviços de Protecção da Natureza e do Ambiente – SEPNA, da Guarda Nacional Republicana – GNR.
2. Dessa vistoria, segunda indicações da Dr.ª Carla Simões, entre outra informação pertinente, foi concluído que a COMAVE já não drena os seus efluentes para as lagoas de maturação da SICARZE, mas sim para um depósito próprio, construído para o efeito, onde no qual é efetuado um pré-tratamento com hidrocarbonetos e só depois é que o efluente é drenado para a rede pública.
3. Atualmente do efluente da COMAVE constam as águas residuais provenientes da lavagem dos veículos, das casas de banho e do processo de anulação dos odores por vapor de água, implementado na empresa;
4. Sendo certo que no local de rejeição, onde está instalado o caudalímetro, as águas residuais das duas empresas já estão misturadas, pelo que a carga orgânica neste ponto será sempre superior em relação às águas residuais da COMAVE.
5. A empresa enviou ao município os últimos dois relatórios do controlo analítico das suas águas residuais. Ora, de acordo com os valores limites de emissão estipulados no apêndice 3 do “Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento e Águas Residuais do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento da Raia, Zêzere e Sabão”, todos os parâmetros analisados respeitam na íntegra todos os limites. De referir que o regulamento em causa, apesar de parecer positivo do município de Ferreira do Zêzere, acabou por nunca ter sido publicado pela empresa Águas do Centro, S.A., sendo assim meramente indicativo.
6. Segundo a COMAVE, estamos perante um volume de efluente residual, 5m<sup>3</sup>/dia,



Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Deante estes dados e tendo em conta o histórico referido na informação supra mencionada, deca-se à consideração superior a emissão da referida declaração, sendo certo que, atualmente, os efluentes industriais da empresa COMAVE estão a ser drenados na rede pública de saneamento, sendo posteriormente encaminhados para a ETAR de Ourém.

Relativamente aos documentos aqui referidos, por se tratar de cópias da informação supra mencionada, cumpre-se a sua emissão.

Fernando Miguel de Fátima Almeida  
H. Gomes  
Técnico Superior

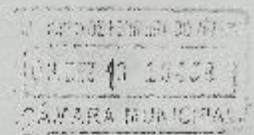
2. Dessa vistoria, segunda indicações da Dr.ª Carla Simões, entre outra informação pertinente, foi concluído que a COMAVE já não drena os seus efluentes para as lagoas de maturação da SICARZE, mas sim para um depósito próprio, construído para o efeito, onde no qual é efetuado um pré-tratamento com hidrocarbonetos e só depois é que o efluente é drenado para a rede pública;
3. Atualmente do efluente da COMAVE constam as águas residuais provenientes da lavagem dos veículos, das casas de banho e do processo de anulação dos odores por vapor de água, implementado na empresa;

pela empresa Águas do Centro, S.A., sendo assim meramente indicativo.

6. Segundo a COMAVE, estamos perante um volume de efluente residual, 5m<sup>3</sup>/dia,



# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere  
Praça Dias Ferreira, 38  
2240-341 Ferreira do Zêzere

*Leonor Presidente*  
*2013-12-03*  
*F.A. Afeg*

Ferreira do Zêzere, 28 de Novembro de 2013

**Assunto:** Declaração da Câmara de Ferreira do Zêzere para efeitos de escoamento dos efluentes industriais da Comave para o ETAR da autarquia.

Exmo. Sr.,

Como é do conhecimento de V. Exa a Comave já efectuou a ligação do efluente industrial à rede doméstica já existente.

Os efluentes gerados nesta unidade têm um carácter residual, 5m<sup>3</sup> por dia. Estes efluentes não são mais que a água que circula no sistema de emissão de gases para proceder à sua lavagem e conseqüentemente anular os cheiros resultantes do processo. Conforme foi solicitado por V. Exa, junto enviamos em anexo resultados analíticos dos últimos dois meses. Anexamos também os resultados analíticos limite para efeitos de admissão no sistema de drenagem de águas residuais industriais, de uma autarquia - Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Finalmente, solicitamos a V. Exa o envio de uma declaração da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, na qual conste que os efluentes industriais da unidade de subprodutos da Comave estão a ser canalizados para o ETAR dessa autarquia.

Agradecemos uma resposta tão breve quanto possível dado que temos em curso a renovação da licença ambiental.

Despedimo-nos com os nossos melhores cumprimentos  
COMAVE DO ZÊZERE  
Indústria e Comércio de Aves, S.A.  
A Administração

A administração

Como é do conhecimento de V. Exa a Comave já efectuou a ligação do efluente industrial à rede doméstica já existente.

Os efluentes gerados nesta unidade têm um carácter residual, 5m<sup>3</sup> por dia. Estes efluentes não são mais que a água que circula no sistema de emissão de gases para proceder à sua lavagem e conseqüentemente anular os cheiros resultantes do processo. Conforme foi solicitado por V. Exa, junto enviamos em anexo resultados analíticos dos últimos dois meses. Anexamos também os resultados analíticos limite para efeitos de admissão no sistema de drenagem de águas residuais industriais, de uma autarquia - Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Finalmente, solicitamos a V. Exa o envio de uma declaração da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, na qual conste que os efluentes industriais da unidade de subprodutos da Comave estão a ser canalizados para o ETAR dessa autarquia.



# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere

## DECLARAÇÃO

João Pedro Frias Freitas, Chefe de Divisão de Urbanismo Obras Municipais e Ambiente, da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere:

Declara, de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, datado de doze de dezembro de dois mil e treze, exarado no requerimento registado a três de dezembro de dois mil e treze, sob o número dez mil quatrocentos e cinquenta e oito, apresentado pela empresa Comave do Zêzere, S. A. – Indústria e Comércio de Aves, S.A., NIPC 500 039 518, que os efluentes industriais da sua unidade de subprodutos estão a ser canalizados para a ETAR de Outeiros, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere.

A presente certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Ferreira do Zêzere, Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

O Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

João Pedro Frias Freitas

Declara, de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, datado de doze de dezembro de dois mil e treze, exarado no requerimento registado a três de dezembro de dois mil e treze, sob o número dez mil quatrocentos e cinquenta e oito, apresentado pela empresa Comave do Zêzere, S. A. – Indústria e Comércio de Aves, S.A., NIPC 500 039 518, que os efluentes industriais da sua unidade de subprodutos estão a ser canalizados para a ETAR de Outeiros, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere.

A presente certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Ferreira do Zêzere, Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

## REGULAMENTO do SERVIÇO DE ÁGUA, SANEAMENTO de ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

O aviso de publicitação da sua aprovação foi publicado na 2ª Série do Diário da República em 03/07/2014 (Aviso nº 7700/2014) pelo que a sua entrada em vigor ocorre em 18/07/2014.

VLE – Valor limite de emissão na rede de drenagem pública

Regulamento pouco exigente em relação proteção ambiental – quando comparado com outros, como o de Pombal, Figueira da Foz ou de Alcanena –

Pelo que deve ser atualizado e revisto,  
particularmente se queremos preservar o  
ambiente e incrementar o turismo.

VMA – Valor máximo admissível a partir do qual o industrial suporta custos

CBO<sub>5</sub> Carência bioquímica de oxigénio.

CQO Carência química de oxigénio.

Parâmetro	Unidade	VLE	Observações
pH	Escala Sörensen	5,5-9,5	
Temperatura	°C	30	
CBO <sub>5</sub> (20°C)	mg O <sub>2</sub> /l	500	
CQO	mg O <sub>2</sub> /l	1000	
Sólidos suspensos totais (SST)	mg SST/l	1000	
Azoto amoniacal	mg N/l	60	
Azoto total	mg N/l	90	
Cloretos	mg /l	1000	
Coliformes fecais	NMP / 100 ml	10 <sup>8</sup>	
Condutividade	µS/cm	3000	
Fósforo total	mg P/l	20	
Óleos e gorduras	mg /l	100	
Sulfatos	mg /l	1000	
Aldeídos	mg/l	1,0	
Alumínio Total	mg/l Al	10	10,0

VLE<sub>1</sub>

Boro	mg/l B	1,0	
Cianetos Totais	mg/l CN	0,5	0,5
Cloro Residual Disponível Total	mg/l Cl2	1,0	
Cobre Total	mg/l Cu	1,0	1,0
Crómio Hexavalente	mg/l Cr (VI)	1,0	0,1
Crómio Total	mg/l Cr	2,0	2,0
Crómio Trivalente	mg/l Cr (III)	2,0	
Detergentes (lauril-sulfatos)	mg/l	50	2,0
Estanho Total	mg/l Sn	2,0	
Fenóis	mg/l C6H5OH	1	0,5
Ferro Total	mg/l Fe	2,5	2,0
Hidrocarbonetos Totais	mg/l	15	
Manganês Total	mg/l Mn	2,0	
Nitratos	mg/l NO3	50	50,0
Nitritos	mg/l NO2	10	
Pesticidas	µg/l	3,0	

VLE<sub>2</sub>

Existem os resultados de análise efetuada em 4/2011, quando se verificava uma drenagem comum da SICARZE e da COMAVE, em que havia elevação de três parâmetros : Azoto total e amoniacal e do Fósforo total.

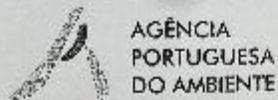
A partir do momento em que se passou a conseguir alguma monitorização da COMAVE, como veremos a seguir os valores descambaram.

Temos que reconhecer o maior respeito da SICARZE pelo cumprimento das normas reguladoras e das boas práticas.

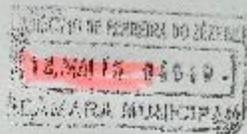
# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



Data	1.2016	2.2016	3.2016	4.2016	5.2016	6.2016	12.2019	1.2020	2.2020	3.2020	4.2020
Valores											
<u>Óleos e Gorduras</u> 100	3960	3044	1610	2898	305	1597	370	280	500	500	400
<u>CBO<sub>5</sub></u> 500	13000	11000	11000	15000	2100	8000	1800	2100	8000	6600	5900
<u>Azoto T</u> 90	1426	1125	1051	1030	261	550	130	370	900	900	700
<u>Fósforo</u> 20	124	105	83	103	14 – N-	36	24	35	40	31	31
<u>Azoto Am</u> 60	1423	1122	1048	1027	260	549	130	370	865	860	696
<u>CQO</u> 1000	21000	19000	19000	21000	3100	13000	3200	4900	12000	10000	12000



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE



Município de Ferreira do Zêzere  
Praça Dias Ferreira  
2240 - 341 - Ferreira do Zêzere  
Portugal

*1.ª Divisão  
de Apoio da D.A.S.I.  
13/09/16  
Elsa Salete G. B. Silva*

Assunto: Licenciamento ambiental da instalação Comave do Zêzere – Indústria e Comércio de Aves, S.A.  
Aplicação do Decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto  
**Descarga de águas residuais em coletor municipal**

O pedido de renovação da licença ambiental n.º 22/2006, da instalação em apreço, encontra-se em avaliação técnica nesta Agência, nos termos do preconizado no artigo 38.º do Decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição.

De acordo com os elementos apresentados em sede de licenciamento ambiental, as águas residuais domésticas, provenientes dos escritórios e do refeitório, são descarregadas no coletor municipal de águas residuais domésticas (ponto de descarga ED1), seguindo para tratamento na ETAR do Outeiro (com gestão concessionada às Águas de Lisboa e Vale do Tejo) e as águas residuais industriais e domésticas, provenientes da unidade de transformação de subprodutos (UTS), são encaminhadas, após pré-tratamento na instalação, para o coletor municipal (ponto de descarga ED2), sendo posteriormente tratadas na mesma ETAR.

De acordo com as declarações desse Município de 13-12-2013 e 24.09.2013, apresentadas pelo operador nesta Agência, verifica-se que o operador está autorizada a efetuar estas descargas no coletor municipal. Atendendo às v/competências enquanto entidade de gestão da "rede em baixa" de drenagem de águas residuais, solicita-se o envio da seguinte informação:

1. Indicação dos Valores Máximos Admissíveis (VMA) para os poluentes presentes nas águas residuais descarregadas pelo operador no coletor municipal.
2. Histórico das concentrações dos poluentes presentes nos efluentes descarregados, durante o último ano e o 1.º semestre de 2016.
3. Histórico de reclamações apresentadas nesse Município relativas à descarga de águas residuais da instalação em apreço.

4. Indicação de que as características dos efluentes descarregados no coletor municipal não comprometem o funcionamento dos órgãos das Estações Elevatórias, a jusante da descarga, e da ETAR do Outeiro.

Atendendo que a decisão final sobre o pedido de licença ambiental em apreço encontra-se dependente das conclusões relativas à poluição para a água, solicita-se que a informação presentemente requerida seja enviada com a maior brevidade possível.

Por último, caso sejam necessários esclarecimentos adicionais, poderão V. Exas. contactar o técnico que acompanha o processo de licenciamento ambiental nesta Agência – Eng.º Miguei Santos, através dos seguintes contactos: [ippc@apambiente.pt](mailto:ippc@apambiente.pt) e 21 472 82 80.

Com os melhores cumprimentos,

A vogal do conselho diretivo da APA, I.P.

Ana Teresa Perez

Maria Luísa Pereira  
Diretora do Departamento

MES

CML



Informação n.º: 4359  
Livro: Correspondência

Data: 20/06/2016

Assunto: Licenciamento ambiental da instalação Comave Do Zêzere – Indústria e Comércio de Aves, S.A.

Na sequência do ofício da APA, referência: 5028427-201605-DGIA.DEL.6.4º-534 de 16.05.2016, referente ao assunto em epígrafe, venho por este meio informar V. Ex.ª do seguinte:

1. Indicação dos Valores Máximos Admissíveis (VMA) para os poluentes presentes nas águas residuais descarregadas pelo operador no coletor municipal.

A então empresa Águas do Centro, S.A. elaborou um documento proposta intitulado “regulamento de exploração do serviço público de saneamento e águas residuais do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento da vale, zêzere e nabão”, o qual nunca passou de documento proposto, uma vez que não chegou a ter parecer das entidades gestoras em baixa, pelo que não chegou a ser publicado. O presente documento, cuja cópia se anexa, continha nos seus apêndices os respetivos VLE.

Posteriormente, o município de Ferreira do Zêzere, na sequência das recomendações da entidade reguladora – CR SAR, elaborou novo “regulamento dos serviços de água, saneamento de águas residuais no município de Ferreira do Zêzere”, o qual via n.º 1 do artigo 81.º define que os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores limite de emissão (VLE) referidos no seu Anexo VI, cuja cópia se anexa.

Atualmente a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, enquanto elabora o novo regulamento, comunicou também às entidades gestoras em baixa, que foi adotado o “regulamento de exploração do serviço público de saneamento e águas residuais do sistema multimunicipal do oeste”, cuja cópia se anexa.

Assim, conforme conteúdo constante do “regulamento dos serviços de água, saneamento de águas residuais no município de Ferreira do Zêzere” e do “regulamento de exploração do serviço público de saneamento e águas residuais do sistema multimunicipal do oeste”, os VLE em vigor são os constantes dos seus apêndices, os quais são exatamente iguais para o assunto em causa.



2. Histórico das concentrações dos poluentes presentes nos efluentes descarregados, durante o último ano e o 1º semestre de 2016.

A única informação que detemos relativamente a esta matéria foi consequente a uma reclamação por parte da então empresa Águas do Centro, S.A. para a qual foi efetuado o controlo analítico imediatamente a jusante do ponto de entrega da empresa em causa, cujo relatório se anexa.

Tendo em conta os VLE em vigor, verifica-se que os valores para os parâmetros “Azoto total”, “Azoto amoniacal” e “Fósforo total”, encontram-se exagerados.

Em termos de saneamento, não efetuamos o controlo analítico do efluente.

3. Histórico de reclamações apresentadas nêsse Município relativas à descarga de águas residuais da instalação em apreço.

Como referido no ponto anterior, apenas a registar reclamações pela então empresa Águas do Centro, S.A. sustentadas na elevada carga orgânica que então se fazia sentir na entrada da ETAR de



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
FERREIRA DO ZÊZERE  
Reg. n.º 261 09 12 16  
N.º 8659

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere  
Praça Dias Ferreira, 38  
2240 341 Ferreira do Zêzere  
Portugal

22/08/2016  
A Chefes de Unidade  
Eng.º Miguel Santos  
Eng.º Miguel Santos  
Eng.º Miguel Santos

Referência	Data	N.º referência	Data
CE. N.º 4697		S053054 201609 05LA.0E16.4a-534	

Assunto: Licenciamento ambiental da instalação Comave do Zêzere – Indústria e Comércio de Aves, S.A. sita em Bairro Novo, freguesia de Ferreira do Zêzere. Descarga de águas residuais no coletor municipal da CM de Ferreira do Zêzere

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do Vofício de 27 de junho de 2016 e contacto telefónico estabelecido com V/Exas., informa-se que foram recebidos nesta Agência os valores das concentrações dos poluentes monitorizados à saída do pré-tratamento existente na instalação em apreço, para o corrente ano.

De acordo com o Vofício n.º 4697, os valores Máximos Admissíveis (VMA) dos parâmetros característicos das águas residuais industriais no coletor municipal são os que constam no Regulamento dos Serviços de Água, Saneamento de Águas Residuais no município de Ferreira do Zêzere, pelo que analisados os valores reportados pelo operador, conclui-se que na generalidade dos parâmetros os VMA não são cumpridos, salientando-se ainda a persistência de concentrações bastante elevadas de matéria orgânica e nutrientes.

De modo a que esta Agência, enquanto entidade responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental da instalação, reúna a informação necessária para tomar uma decisão nos termos do artigo 40.º do decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, solicita-se a V/Exas., enquanto entidade detentora e gestora do sistema coletivo, o envio dos seguintes elementos:

1. Confirmação de que as descargas de águas residuais domésticas são efetuadas no coletor de águas domésticas, no ponto de descarga ED1, com as seguintes coordenadas: M – 185.450 m; P – 303.175m.
2. Confirmação que as descargas de águas residuais industriais são efetuadas no coletor municipal, no ponto de descarga ED2, com as seguintes coordenadas: M – 185.275m; P – 303.312m.

3. Envio de cópia do contrato outorgado entre as partes para autorização/condições de descarga das águas residuais domésticas e industriais na rede de coletores municipais da CM de Ferreira do Zêzere.
4. Atendendo à presente situação, designadamente a excedência consecutiva dos VMA do Regulamento supra citado, solicita-se indicação das ações impostas ao operador pela entidade detentora e responsável do sistema coletivo, de forma a melhorar as características das águas residuais que são descarregadas no coletor municipal.

Atendendo que a decisão final sobre o pedido de licença ambiental em apreço encontra-se dependente das conclusões relativas à poluição para a água, solicita-se que a informação presentemente requerida seja enviada com a maior brevidade possível, estando o procedimento suspenso enquanto não for recebida a v/pronúncia sobre as questões em apreço, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo (Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Por último, caso sejam necessários esclarecimentos adicionais, poderão V. Exas. contactar o técnico que acompanha o processo de licenciamento ambiental nesta Agência – Eng.º Miguel Santos, através dos seguintes contactos: [ippc@apambiente.pt](mailto:ippc@apambiente.pt) e 21 472 82 80.

Com os melhores cumprimentos,

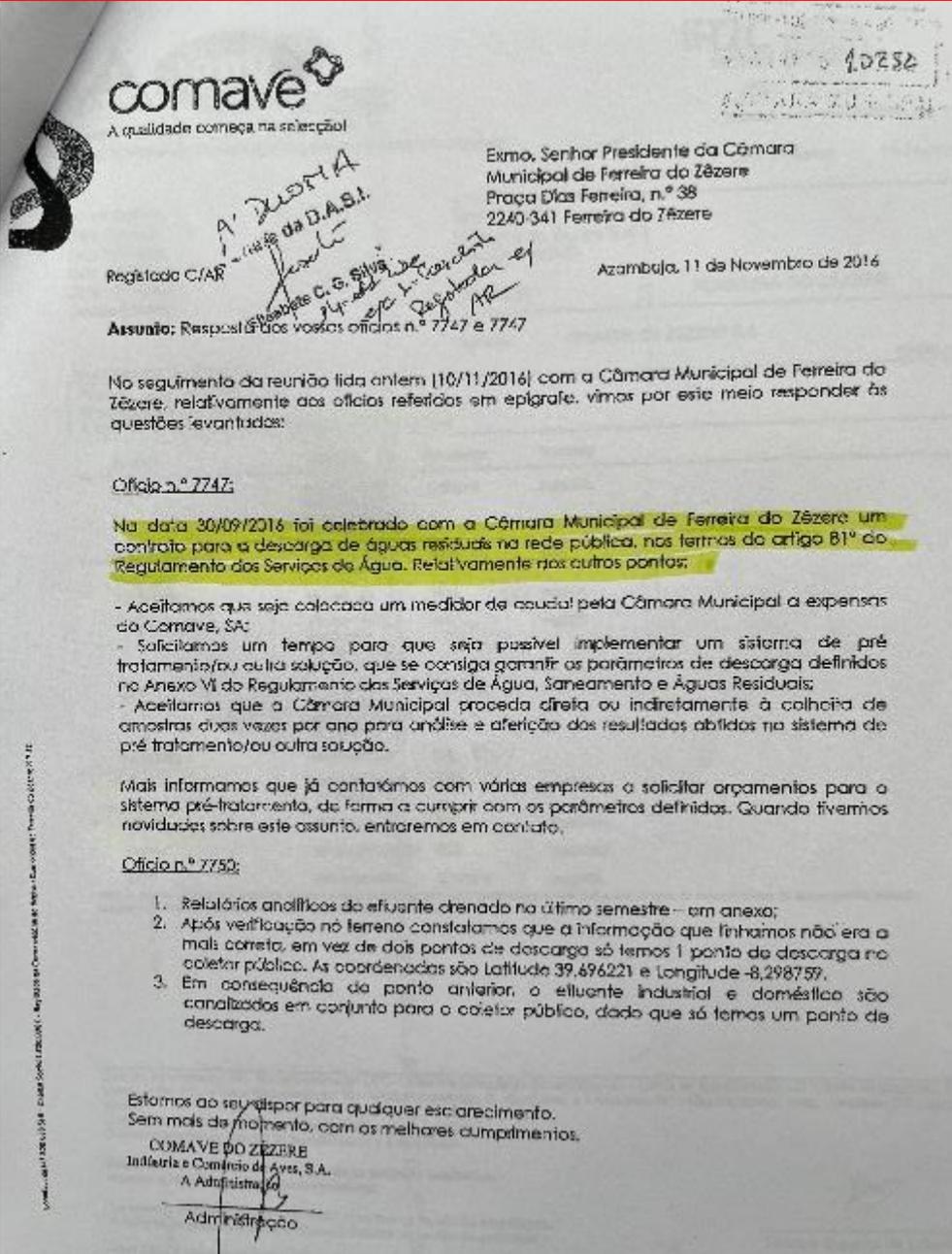
A vogal do conselho diretivo da APA, I.P.

Ana Teresa Perez

Ana Teresa Perez  
Diretora do Departamento



# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



### Ofício n.º 7747:

Na data 30/09/2016 foi celebrado com a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere um contrato para a descarga de águas residuais na rede pública, nos termos do artigo 81º do Regulamento dos Serviços de Água. Relativamente aos outros pontos:

- Aceitamos que seja colocado um medidor de caudal pela Câmara Municipal a expensas da Comave, SA;
- Solicitamos um tempo para que seja possível implementar um sistema de pré tratamento/ou outra solução, que se consiga garantir os parâmetros de descarga definidos no Anexo VI do Regulamento dos Serviços de Água, Saneamento e Águas Residuais;
- Aceitamos que a Câmara Municipal proceda direta ou indiretamente à colheita de amostras duas vezes por ano para análise e aferição dos resultados obtidos no sistema de pré tratamento/ou outra solução.

Mais informamos que já contactámos com várias empresas a solicitar orçamentos para o sistema pré-tratamento, de forma a cumprir com os parâmetros definidos. Quando tivermos novidades sobre este assunto, entraremos em contacto.

### Ofício n.º 7750:

1. Relatórios analíticos do efluente drenado no último semestre – em anexo;
2. Após verificação no terreno constatamos que a informação que tínhamos não era a mais correta, em vez de dois pontos de descarga só temos 1 ponto de descarga no coletor público. As coordenadas são latitude 39,496221 e longitude -8,298759;
3. Em consequência do ponto anterior, o efluente industrial e doméstico são canalizados em conjunto para o coletor público, dado que só temos um ponto de descarga.

Estamos ao seu dispor para qualquer esclarecimento. Sem mais do momento, com os melhores cumprimentos,

COMAVE DO ZÊZERE  
Indústria e Comércio de Águas, S.A.  
A Autorizada  
Administração

# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**  
CÂMARA MUNICIPAL  
R. 1.ª de Agosto  
2700-05 Ferreira do Zêzere  
Telefone nº 351 231102  
Fax nº 351 231103  
Site: www.cm-ferreiradozezere.pt

REG. Nº: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
O FUNC.: \_\_\_\_\_

N.º CLIENTE / CIL: 3662

**ADENDA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**  
(Art.º 103, n.º 1 do Regulamento dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais)

Nome: Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.  
Portador do B. I. n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, N.º fiscal 500 039 518

contrata com o Município de Ferreira do Zêzere, em adenda ao contrato de fornecimento de água datado de 16 / 02 / 1998, a prestação do serviço público de saneamento de águas residuais, para o local e nos termos abaixo indicados, nas condições definidas no Regulamento dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais no Município de Ferreira do Zêzere<sup>(1)</sup>, às quais adere.

Local da instalação

Rua, Avenida, etc. Rua Eduardo Mata N.º ou Lote \_\_\_\_\_  
Andar \_\_\_\_\_ Localidade Comguitaria Cod. Postal 2240 - 011 ÁGUAS BELAS  
FZZ

Morada de envio da factura (preencher só quando diferente da morada do local de consumo):

Rua, Avenida, etc. Estrada Nacional n.º 3, Km 8,5 N.º ou Lote \_\_\_\_\_  
Andar \_\_\_\_\_ Localidade Azambuja Cod. Postal 2050 - 300 Azambuja  
Telefone: 263406400 Fax: 263406429 E-mail: \_\_\_\_\_

Ferreira do Zêzere, 30 de setembro de 2016  
**COMAVE DO ZÊZERE**  
Indústria e Comércio de Aves, S.A.  
A Administração

O Presidente da Câmara Municipal

**RESERVADO AOS SERVIÇOS**

Cod. Edifício \_\_\_\_\_ N.º / Nome anterior cliente \_\_\_\_\_ Local Consumo \_\_\_\_\_

Documentos: BI \_\_\_\_\_; Cartão de contribuinte: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ O funcionário \_\_\_\_\_

<sup>(1)</sup> Disponível para consulta no site da Câmara Municipal

Nome: Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.  
Portador do B. I. n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, N.º fiscal 500 039 518

contrata com o Município de Ferreira do Zêzere, em adenda ao contrato de fornecimento de água datado de 16 / 02 / 1998, a prestação do serviço público de saneamento de águas residuais, para o local e nos termos abaixo indicados, nas condições definidas no Regulamento dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais no Município de Ferreira do Zêzere<sup>(1)</sup>, às quais adere.



## Artigo 80.º Lançamentos e acessos interditos

1. Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento na rede pública de drenagem de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam a rede pública de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:
  - a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
  - b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
  - c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
  - d) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
  - e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

## Artigo 81.º Descargas de águas residuais industriais

1. Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na

54/90

legislação em vigor e os valores limite de emissão (VLE) referidos no Anexo VI.

2. Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.
3. No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.
4. Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.
5. A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.



# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



Informação n.º: 6972 Livro: Correspondência	Processo: 2016/800.10.303/43	Data: 04/10/2016
--	------------------------------	------------------

Assunto: Licenciamento ambiental da instalação Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.

Na sequência do ofício da APA, referência: S050064-201609-DGLA.DEL.6.4ª-534 DE 21.09.2016, referente ao assunto em epígrafe e após visita técnica à empresa em causa – COMAVE, na presença da Eng.ª Ana Coelho, venho por este meio informar V. Ex.ª do seguinte:

1. Confirmação de que as descargas de águas residuais domésticas são efetuadas no coletor de águas domésticas, no ponto de descarga ED1, com as seguintes coordenadas: M – 185.450 m; P – 303.175m.

Pelo conhecimento que detemos no terreno, a descarga das águas residuais domésticas são efetuadas precisamente na mesma caixa de visita dos águas residuais industriais, com as coordenadas:

- -14215,77 / 3113,89 (ver planta de localização anexa) - *Situação a ser confirmada no terreno com a Câmara.*

2. Confirmação que as descargas de águas residuais industriais são efetuadas no coletor municipal, no ponto de descarga ED2, com as seguintes coordenadas: M – 185.275m; P – 303.312m.

Pelo conhecimento que detemos no terreno, a descarga das águas residuais domésticas são efetuadas precisamente na mesma caixa de visita dos águas residuais industriais, com as coordenadas:

- -14215,77 / 3113,89 (ver planta de localização anexa) - *Situação a ser confirmada no terreno com a Câmara.*

3. Envio de cópia do contrato outorgado entre as partes para autorização/condições de descarga das águas residuais domésticas e industriais na rede de coletores municipais da CM de Ferreira do Zêzere.

Após pesquisa interna desconhece-se por completo a existência de qualquer tipo de contrato entre estas indústrias e o município de Ferreira do Zêzere que os habilite a descarregar no coletor público e consequente pagamento da respetiva taxa. Apenas a registar uma declaração passada pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere em 13 de dezembro de 2013, cuja cópia se anexa.

3. Envio de cópia do contrato outorgado entre as partes para autorização/condições de descarga das águas residuais domésticas e industriais na rede de coletores municipais da CM de Ferreira do Zêzere.

Após pesquisa interna desconhece-se por completo a existência de qualquer tipo de contrato entre estas indústrias e o município de Ferreira do Zêzere que os habilite a descarregar no coletor público e consequente pagamento da respetiva taxa. Apenas a registar uma declaração passada pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere em 13 de dezembro de 2013, cuja cópia se anexa.



4. Atendendo à presente situação, designadamente a excedência consecutiva dos VMA do Regulamento supra citado, solicita-se indicação das ações impostas ao operador pela entidade detentora e responsável do sistema coletivo, de forma a melhorar as características das águas residuais que são descarregadas no coletor municipal.

Não tenho conhecimento de qualquer tipo de ação imposta ao operador nesse sentido. Apenas a registar um controlo analítico efetuado ao efluente após reclamação da ex: empresa Águas do Centro, S.A., devido ao elevado caudal/elevada carga orgânica. De referir que o controlo efetuado tinha sido no ponto de descarga anterior, quando a empresa Comave drenada em conjunto com a empresa Suezze.

Também é verdade que além desse relatório que junto se anexa, não temos qualquer tipo de conhecimento dos tetos analíticos do efluente que continua a ser drenado para o coletor público e que segundo a APA, apresenta valores exageradíssimos tendo em conta os valores do VMA.

Também é verdade que os tetos orgânicos do efluente drenado devem respeitar os valores do VMA estipulados no "regulamento dos serviços de água, saneamento de águas residuais no município de Ferreira do Zêzere" e no "regulamento de exploração do serviço público de saneamento e águas residuais do sistema multinunicipal do oeste", ambos iguais e em vigor.

Posto isto, por forma a dar resposta à APA, propõe-se que se notifique a empresa Comave, na pessoa da Eng.ª Ana Coelho (ana.coelho@comave.pt), solicitando o seguinte:

1. O envio dos relatórios analíticos do efluente drenado do último semestre;
2. Que nos indique atualmente quantos pontos de descarga tem ativos, no coletor público e nos envie a respetiva localização, uma vez que junto da APA mencionam dois;
3. Que se pronuncie relativamente à separação ou não do efluente industrial e do efluente doméstico, a montante da descarga no coletor público, uma vez que junto da APA referem pontos de descarga distintos para cada situação.

Anexu:

**capital do OVO**  
MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Exmo.(a) Senhor(a)  
Gerente da empresa  
Comave do Zêzere Indústria e Comércio de  
Aves S.A.  
Rua Eduardo Mota - Ferreira do Zêzere  
2240-384 FERREIRA DO ZÊZERE

Assunto	Sua referência	Sua referência	Nessa referência	Data
			OE nº 7750	25/10/2016

Enviado digitalmente

**Assunto:** Licenciamento ambiental da instalação Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.

Tendo em conta o ofício da Agência Portuguesa do Ambiente com a referência: S050064-201609-DGLA.DFI.6.4º-534 datado de 21.09.2016, sobre o assunto supra referido, e após visita técnica à empresa, em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 24/10/2016, solicito a V. Ex.ª que a Comave, S. A., no prazo de 10 dias, entregue a seguinte documentação:

1. Relatórios analíticos do efluente drenado no último semestre;
2. A indicação de quantos pontos de descarga tem ativos atualmente no coletor público, enviando-nos a respetiva localização, dado que junto da APA mencionou dois;
3. Pronúncia relativamente à separação ou não do efluente industrial e do efluente doméstico, a montante da descarga no coletor público, dado que junto da APA refere pontos de descarga distintos para cada situação.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Eng. João Pedro Frias Freitas  
(No uso de competências delegadas)

Digitally signed by JOÃO PEDRO FRIAS FREITAS  
Date: 2016.10.25 11:06:21 +01'00'  
Locada - Portugal

## Movimentos

**(44) Movimentado no dia 27/04/2020 11:26 para Func.: SÍLVIA RAQUEL AGOSTINHO HENRIQUES SIMÕES**

Efetuated por Func.: 156 - JOÃO PEDRO FRIAS FREITAS(joao.frias)

Despacho: Para notificar.

Autor do despacho: JOÃO PEDRO FRIAS FREITAS

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 27/04/2020

**(43) Movimentado no dia 27/04/2020 11:03 para Serv: Divisão de Urbanismo obras Municipais e Ambiente**

Efetuated por Func.: 143 - JACINTO MANUEL LOPES CRISTAS FLORES(jacinto.lopes)

Despacho: Concordo.

Autor do despacho: JACINTO MANUEL LOPES CRISTAS FLORES

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 27/04/2020

**(42) Movimentado no dia 24/04/2020 14:07 para Serv: Presidencia**

Efetuated por Func.: 156 - JOÃO PEDRO FRIAS FREITAS(joao.frias)

Despacho: Propõe-se que seja comunicada à APA, a reiterada falta de resposta da Comave às notificações desta Autarquia.

Autor do despacho: JOÃO PEDRO FRIAS FREITAS

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 24/04/2020

**(41) Movimentado no dia 03/03/2020 09:13 para Serv: Divisão de Urbanismo obras Municipais e Ambiente**

Efetuated por Func.: 210 - SÍLVIA RAQUEL AGOSTINHO HENRIQUES SIMÕES(silvia.simoes)

Motivo: Foi notificado 203B (por correio registado e por email)

**(40) Movimentado no dia 02/03/2020 11:01 para Func.: SÍLVIA RAQUEL AGOSTINHO HENRIQUES SIMÕES**

Efetuated por Func.: 156 - JOÃO PEDRO FRIAS FREITAS(joao.frias)

# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere

16.11.2016

**capital do OVO**

1. Confirmação de que as descargas de águas residuais domésticas são efetuadas no coletor de águas domésticas, no ponto de descarga ED1, com as seguintes coordenadas: M – 185.450m; P – 303.175m.

A descarga das águas residuais domésticas são efetuadas no mesmo coletor das águas residuais industriais, num ponto único, com as seguintes coordenadas:

- Latitude: 39.696221
- Altitude: -8.298759

2. Confirmação que as descargas de águas residuais industriais são efetuadas no coletor municipal, no ponto de descarga ED2, com as seguintes coordenadas: M – 185.275m; P – 303.312m.

A descarga das águas residuais industriais são efetuadas no mesmo coletor das águas residuais domésticas, num ponto único, com as seguintes coordenadas:

- Latitude: 39.696221
- Altitude: -8.298759

3. Envio de cópia do contrato outorgado entre as partes para autorização/condições de descarga das águas residuais domésticas e industriais na rede de coletores municipais da CM de Ferreira do Zêzere.

Sabemos que a DASI já procedeu à elaboração do referido contrato. MGD n.º 7405 de 21.10.2016. No entanto alerto que o contrato não deverá ser apenas efetuado mediante os volumes de água para consumo humano mas de acordo com os volumes medidos mediante medidor de efluente posteriormente instalado, condicionados sempre ao cumprimento na íntegra dos valores VLE constantes no Regulamento. Aqui a APA deverá ser informada em conformidade com o exposto.

4. Atendendo a presente situação, designadamente a excedência consecutiva dos VMA do Regulamento supra citado, solicita-se indicação das ações impostas ao operador pela entidade detentora e responsável do sistema coletivo, de forma a melhorar as características das águas residuais que são descarregadas no coletor municipal.

A empresa Comave foi comunicado, via ofício MGD n.º 7747 de 25.10.2016, a obrigatoriedade do cumprimento dos VLE definidos no Anexo VI do Regulamento dos Serviços de Água, Saneamento e Águas Residuais da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.

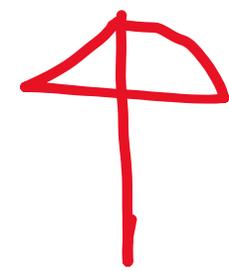
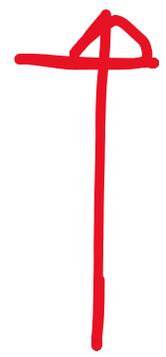
**capital do OVO**

Para que tal aconteça a empresa Comave deverá ponderar efetuar um pré-tratamento a montante do local de descarga, uma vez que a grande maioria dos parâmetros apresentam valores muito elevados face aos VLE. A empresa solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere espaço técnico por forma a analisar esta situação com vista a uma solução definitiva. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere assuntou ainda que vai efetuar amostras de efluente, duas vezes por ano, no ponto de descarga por forma a garantir o cumprimento dos VLE em causa. Estamos assim a aguardar resposta por parte da empresa Comave.

À consideração superior.

HUGO MIGUEL DE FREITAS AZEVEDO  
Formação Profissional  
 Técnico Superior

A empresa Comave foi comunicado, via ofício MGD n.º 7747 de 25.10.2016, a obrigatoriedade do cumprimento dos VLE definidos no Anexo VI do Regulamento dos Serviços de Água, Saneamento e Águas Residuais da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.



capital do ovo  
MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Exmo.(a) Senhor(a)  
Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.  
Rua da Murgeira - Zambujal, N.º 9 - 9A - Apartado 7585  
2610-124 AMADORA

Enviado	Seu referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
digitalmente			Of.º nº 8633	21/11/2016

**Assunto:** Licenciamento ambiental da instalação Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.  
Aplicação da Decreto-Lei n.º 127/2013 de 30 de agosto  
Descarga de águas municipais em coletor municipal

Em resposta ao ofício com a referência SO28427-201605-DGLA.DEL.6.4ª-534 datado de 16/05/2016, sobre o assunto supra referido, levo ao conhecimento de V. Ex.ª o seguinte relativamente a cada ponto:

- 1- A descarga das águas residuais domésticas são efetuadas no mesmo coletor das águas residuais industriais, num ponto único, com as seguintes coordenadas:  
- Latitude: 39,696221  
- Altitude: -8.298759
- 2- A descarga das águas residuais industriais são efetuadas no mesmo coletor das águas residuais domésticas, num ponto único, com as seguintes coordenadas:  
- Latitude: 39,696221  
- Altitude: -8.298759
- 3- Foi elaborado contrato mas foi mediante os volumes de água para consumo humano de acordo com os volumes medidos mediante medidor de caudal posteriormente instalado, condicionados sempre ao cumprimento na íntegra dos valores VLE constantes no nosso regulamento.

1/2

seguinte relativamente a cada ponto:

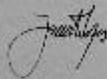
- 1- A descarga das águas residuais domésticas são efetuadas no mesmo coletor das águas residuais industriais, num ponto único, com as seguintes coordenadas:  
- Latitude: 39.696221  
- Altitude: -8.298759
- 2- A descarga das águas residuais industriais são efetuadas no mesmo coletor das águas residuais domésticas, num ponto único, com as seguintes coordenadas:  
- Latitude: 39,696221  
- Altitude: -8.298759
- 3- Foi elaborado contrato mas foi mediante os volumes de água para consumo humano de acordo com os volumes medidos mediante medidor de caudal posteriormente instalado, condicionados sempre ao cumprimento na íntegra dos valores VLE constantes no nosso regulamento.

4- À empresa Comave foi comunicado, via ofício n.º 7747 de 25.10.2016, a obrigatoriedade do cumprimento dos VLE definidos no Anexo VI do Regulamento dos Serviços de Água, Saneamento e Águas Residuais da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.

Para que tal aconteça a empresa Comave deverá ponderar efetuar um pré-tratamento a montante do local de descarga, uma vez que a grande maioria dos parâmetros apresentam valores muito elevados face aos VLE. A empresa solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere espaço temporal por forma a analisar esta situação com vista a uma solução definitiva. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere assumiu ainda que vai efetuar amostras de efluente, duas vezes por ano, no ponto de descarga por forma a garantir o cumprimento dos VLE em causa. Estamos assim a aguardar resposta por parte da empresa Comave.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by Jacinto Manuel Lopes  
Cristas Flores  
Date: 2016.11.21 10:18:01 +0000  
Location: Portugal

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores

Para que tal aconteça a empresa Comave deverá ponderar efetuar um pré-tratamento a montante do local de descarga, uma vez que a grande maioria dos parâmetros apresentam valores muito elevados face aos VLE. A empresa solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere espaço temporal por forma a analisar esta situação com vista a uma solução definitiva. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere assumiu ainda que vai efetuar amostras de efluente, duas vezes por ano, no ponto de descarga por forma a garantir o cumprimento dos VLE em causa. Estamos assim a aguardar resposta por parte da empresa Comave.

# Assembleia Municipal Ferreira do Zêzere



Data	1.2016	2.2016	3.2016	4.2016	5.2016	6.2016	12.2019	1.2020	2.2020	3.2020	4.2020
Valores											
Óleos e Gorduras <u>100</u>	3960	3044	1610	2898	305	1597	370	280	500	500	400
CBO <sub>5</sub> <u>500</u>	13000	11000	11000	15000	2100	8000	1800	2100	8000	6600	5900
Azoto T <u>90</u>	1426	1125	1051	1030	261	550	130	370	900	900	700
Fósforo <u>20</u>	124	105	83	103	14 – N-	36	24	35	40	31	31
Azoto Am <u>60</u>	1423	1122	1048	1027	260	549	130	370	865	860	696
CQO <u>1000</u>	21000	19000	19000	21000	3100	13000	3200	4900	12000	10000	12000

## Regulamentos

### Município de Ferreira do Zêzere

- Regulamento dos serviços de água e saneamento de águas residuais no município de Ferreira do Zêzere
- Regulamento de resíduos e limpeza urbana no município de Ferreira do Zêzere

Download this file (reg\_agua\_san.pdf)

### Município de Mação

- Regulamento de abastecimento de água ao concelho de Mação
- Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública

### Município de Ourém

comave

A qualidade começa na selecção!

Ofício n.º 2038 de 02/03/2020. Esclarecimentos solicitados

A propriedade onde se localiza a unidade de transformação da Comave (UTS), apresenta também um centro de distribuição a ser explorado pela Melgal Alimentação.

Na UTS são produzidos efluentes industriais e efluentes domésticos que seguem para um reservatório, a partir do qual a mistura de efluentes é bombeada e encaminhada para um coletor. Este coletor, recebe também os efluentes produzidos no centro de distribuição (efluentes de lavagem das instalações e efluentes domésticos) e encaminha a totalidade dos efluentes para o coletor municipal, num único ponto de entrega. O ponto de entrega é o que se encontra localizado na figura 1.



Figura 1. Localização do ponto de descarga do efluente no coletor municipal.

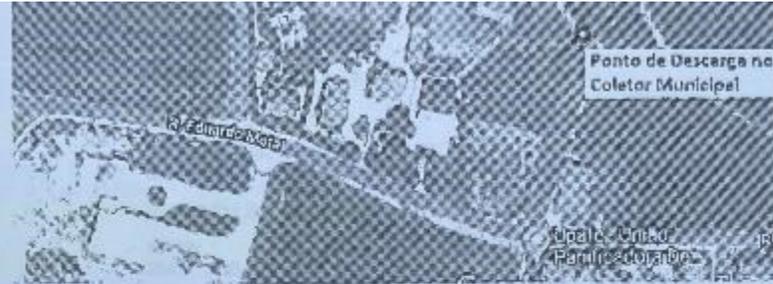
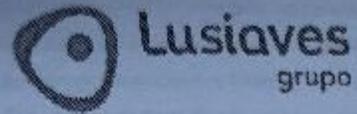


Figura 1. Localização do ponto de descarga do efluente no coletor municipal.

→ Atualmente, aguardamos que as Águas de Portugal autorizem a entrega dos efluentes produzidos na UTS numa das suas ETARs, conforme troca de emails apresentada no anexo 1. Assim que a referida entrega de efluentes se concretizar, passarão a ser descarregados no coletor municipal apenas os efluentes produzidos no centro de distribuição. Os efluentes produzidos na UTS serão assim armazenados num reservatório e transportados periodicamente através de cisterna, para uma das ETARs do Grupo Águas de Portugal.

No que se refere ao efluente doméstico produzido na UTS, dada a localização das instalações sanitárias e o reduzido volume produzido diariamente, não é tecnicamente viável separar este efluente do efluente industrial, pelo que pretende-se que o mesmo continue a ser enviado para tratamento em conjunto com o efluente industrial.

No anexo 2 apresentam-se os resultados da caracterização do efluente produzido na UTS nos últimos meses. Enviamos ainda o resultado da caracterização ao efluente produzido no centro de distribuição a ser explorado pela empresa Meigal Alimentação.



De: Sónia Mexia <s.mexia@ADP.PT>

Enviado: 8 de março de 2019 20:46:50

Para: Nuno Mauricio

Cc: Francisco Fialho Serranito

Assunto: RE: Aplicação do DL n.º 127/2013, de 30 de agosto (diploma REI) Pedido de Licença Ambiental da instalação Comave do Zêzere – Indústria e Comércio de Aves, S.A., sita em Bairro Novo, freguesia de Ferreira do Zêzere - Nº 5007710-201902-DGLA.DEI #PROC:DGLA.DE

Caro Dr. Nuno Mauricio,

No seguimento do pedido endereçado por V. Exa. referente á entrega e tratamento de efluentes produzidos na vossa unidade de transformação de subprodutos, sita em Ferreira do Zêzere, nas instalações da Águas do Vale do Tejo (AdVT), o qual mereceu a nossa melhor atenção e foi objeto de análise prévia, atenta as condições de caudal e qualidade do vosso efluente, somos a informar:

1. A AdVT dispõe, sob o ponto de vista técnico, de duas instalações que poderão receber total ou parcialmente o efluente produzido na vossa unidade industrial em questão;

2. A instalação que reúne melhores condições para o objetivo em causa é a ETAR de Castelo Branco, sita em Lugar da Talagueira – Castelo Branco. Neste caso, e tendo presente a análise prévia efetuada, resulta uma tarifa que não deverá ser inferior a 4,10 €/m<sup>3</sup> (á qual acresce o valor da TRH do sistema);

efluente, somos a informar:

1. A AdVT dispõe, sob o ponto de vista técnico, de duas instalações que poderão receber total ou parcialmente o efluente produzido na vossa unidade industrial em questão;
2. A instalação que reúne melhores condições para o objetivo em causa é a ETAR de Castelo Branco, sita em Lugar da Talagueira – Castelo Branco. Neste caso, e tendo presente a análise prévia efetuada, resulta uma tarifa que não deverá ser inferior a 4,10 €/m<sup>3</sup> (à qual acresce o valor da TRH do sistema);
3. Como alternativa, afigura-se ser possível receber, ainda que parcialmente, o efluente da Comave na ETAR de Vila Nova da Barquinha, instalação na qual se admite que a tarifa não deverá ser inferior a 3,46 €/m<sup>3</sup> (a que acresce o valor da TRH do sistema).  
Importa referir que esta instalação poderá apresentar condicionamentos ao nível da capacidade de tratamento, o que poderá obrigar a equacionar o transporte e receção do efluente nas duas instalações referidas;
4. Em ambas as alternativas mencionadas, o transporte do efluente deverá ser sempre assegurado e custeado por essa empresa, devendo as entregas nas nossas instalações ser previamente articuladas com a AdVT;
5. Independentemente da(s) solução(ões) que vier(em) a ser definida(s), a autorização para a receção do efluente ficará condicionada a prévia aprovação por parte do Concedente, bem como a parecer favorável por parte da Entidade Gestora em baixa (Município de Ferreira do Zêzere).

://outlook.office.com/mail/deeplink?version=2019093004\_05&popoutv2=1

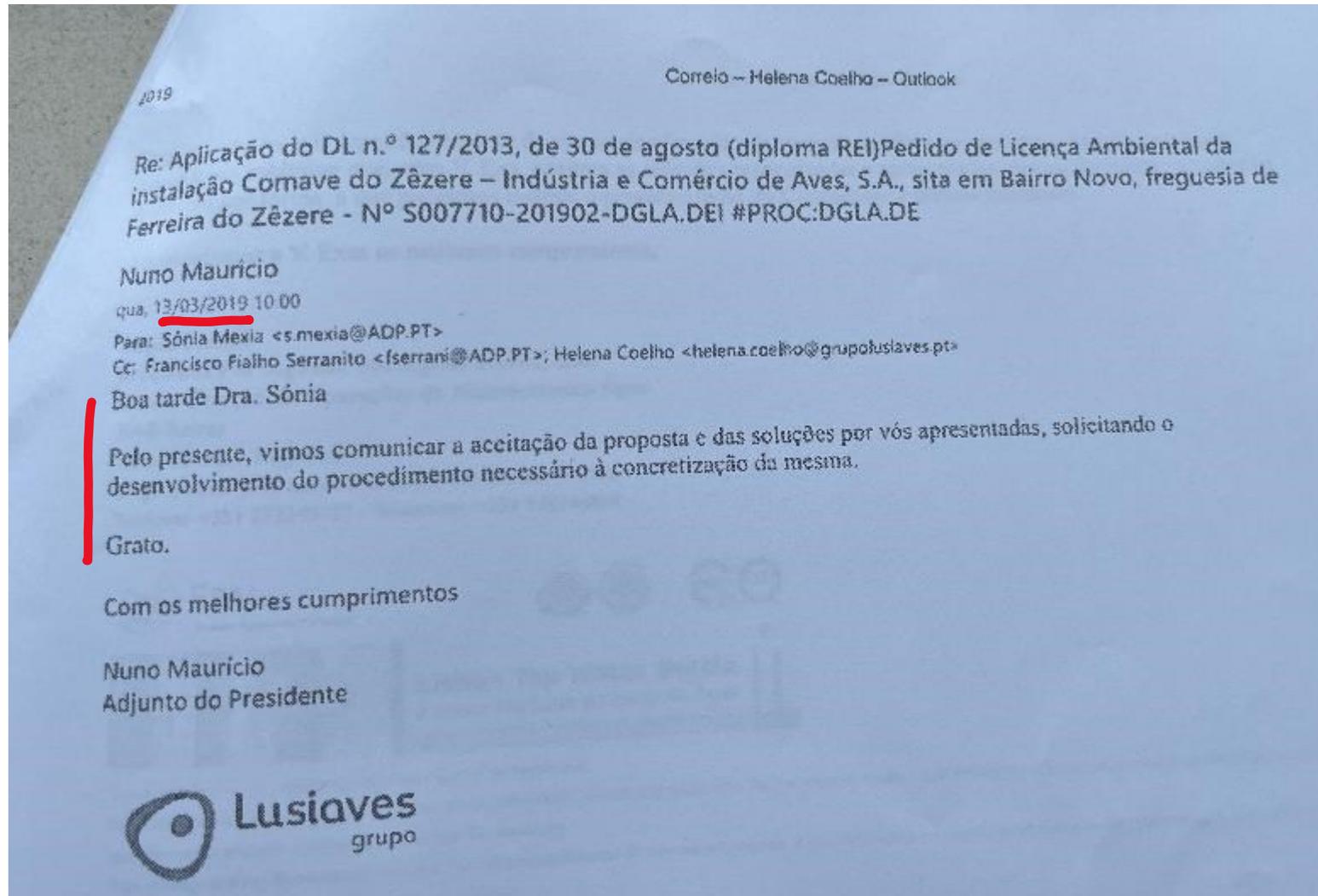
2019

Correio – Helena Coelho – Outlook

Face ao exposto, e independentemente de eventuais afinações da vertente tarifária que possam vir ainda a ter lugar, cumpre-nos sublinhar que, caso V. Exa. aceitem as soluções preconizadas e apresentadas, devem formalizar a respetiva aceitação por forma a que possamos instruir o processo junto do Concedente e demais Entidades.

Apresentamos a V. Exas os melhores cumprimentos,

Sónia Mexia  
Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.  
DOA - Direção de Operações de Abastecimento Água  
AAB-Beiras  
Coordenador Regional  
Largo Doutor José Lopes Dias, 6000-462 Castelo Branco  
Telefone: +351 272348727 - Telemóvel: +351 938154865





Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e  
Vale do Tejo  
Quinta das Oliveiras Estrada Nacional 3  
2000 -471 - Santarém

**Cc: Operador  
IGAMAOT**

---

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		<b>S020102-202003- DGLA.DEI</b>	25/03/2020

**Assunto:** Prorrogação da validade da Licença Ambiental n.º 22/2006 da instalação Comave do Zêzere, sita em Ferreira do Zêzere

Relativamente ao assunto em epígrafe, e atendendo a que se encontra ainda a decorrer o procedimento de renovação da licença ambiental da instalação em assunto, informa-se que é prorrogado o prazo de validade da mesma com efeito a partir de 10 março de 2014 até à data de emissão de decisão sobre este processo.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho Diretivo  
da APA, I.P.



PROCESSO N.º 2016/800.10.303/43

CLASSIFICAÇÃO 951

OBSERVAÇÕES

## Movimentos

**(52) Movimentado no dia 24/06/2020 12:07 para Serv: Divisão de Urbanismo obras Municipais e Ambi**

Efetuated por Func.: 205 - HUGO MIGUEL DE FREITAS AZEVEDO(hugo.azevedo)

Motivo: Segundo confirmação da empresa Comave, S.A. via registo MGD n.º 6334 de 05.05.2020, continuam a aguardar a resposta por parte das Águas do Vale do Tejo relativamente ao encaminhamento do efluente das instalações.

Recordo que esta foi a solução adotada pela empresa, uma vez que a não existência de um pré-tratamento a montante do local de descarga, inviabiliza por completo a drenagem para o sistema público, uma vez que é impossível respeitar os parâmetros de descarga definidos no Anexo VI do Regulamento dos Serviços de Água, Saneamento e Águas Residuais.

Neste sentido, o encaminhamento correto do efluente da empresa ainda não está resolvido.

O Técnico Superior

Hugo Azevedo

**(51) Movimentado no dia 07/05/2020 13:58 para Func.: HUGO MIGUEL DE FREITAS AZEVEDO**

Efetuated por Func.: 156 - JOÃO PEDRO FRIAS FREITAS(joao.frias)

Despacho: Face ao documento emnviado pela Comave, S. A. para informar se já temos todos os elementos para poder responder à APA.

Autor do despacho: JOÃO PEDRO FRIAS FREITAS

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 07/05/2020

**(50) Movimentado no dia 06/05/2020 09:06 para Serv: Divisão de Urbanismo obras Municipais e Ambi**

Efetuated por Func.: 210 - SÍLVIA RAQUEL AGOSTINHO HENRIQUES SIMÕES(silvia.simo.es)

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Exmo.(ss) Senhor(s)  
Administrador da Tejo Ambiente -  
Empresa Municipal de Ambiente do  
Médio Tejo, E.M., S.A.  
Edifício Paço de Cendo - Rua Dr.  
Francisco Sá Carneiro  
2490-548 OTRÉM

Condição	Finalidade	Assunto	N.º de Processo	Data
Comunicação	Informação	Transferência de serviço de águas residuais da Câmara Municipal para a Tejo Ambiente, E.M., S.A. - Licença de descarga de águas residuais em coletor municipal - COMAVE	Of.º nº 10799	20/06/2020

**Assunto:** Transferência de serviço de águas residuais da Câmara Municipal para a Tejo Ambiente, E.M., S.A. - Licença de descarga de águas residuais em coletor municipal - COMAVE

Relativo a V. Ex.º processo referente a licença de descarga de águas residuais em coletor municipal - COMAVE solicitado pela empresa Comave do Zêzere, Indústria e Comércio de Aves, S.A. perante a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para os efeitos que tiver por convenientes.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Divisão Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Eng. João Pedro Elias Freitas  
(No ato de as competências delegadas)

1/1

418 201342 139 | 012401200@ferreiradolazezere.pt  
Praça Luís Ferreira, nº 34 - 2340-041 Ferreira do Zêzere  
Tlf. 249 060 730 - 249 060 736 | 012401200@ferreiradolazezere.pt























